



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2008**

**PROCESSO Nº 00140.000069/2008-02**

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 214, de 31 de dezembro de 2007, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 2 de janeiro de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços**.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Complementar nº 123, de 6 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 4.342, de 23 de agosto de 2002, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, IN MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

## **1 OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, com vistas à confecção e fornecimento de impressos gráficos diversos, conforme especificações e quantidades estimadas, constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

## **2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** O Registro de Preços será formalizado por meio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições previstas neste Edital.

**2.2** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## **3 ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**3.1** A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário a seguir discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA: 27/05/2008**

**HORÁRIO: 09h**

**3.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

#### **4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **4.1 Somente poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica as empresas:**

**a)** estabelecidas no País, que satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e condições deste Edital e Anexos; e

**b)** que estejam devidamente **CADASTRADAS** (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS, INSS, RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

##### **4.2 Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica as empresas:**

**a)** em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**b)** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**c)** inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;

**d)** que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

**e)** estrangeiras que não funcionem no País.

#### **5 CREDENCIAMENTO**

**5.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**5.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **6 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3** A participação no pregão eletrônico, ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço.

**6.4** Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 09h do dia 27 de maio de 2008**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**6.5** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

**6.5.1** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996.

**6.5.2** Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

**6.6** As Declarações que se refere os **subitens 6.5.1 e 6.5.2** deverão ser encaminhadas no momento do cadastramento de proposta, contudo, somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

**6.6.1** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.7** Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está de conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**6.8** O licitante, por ocasião do cadastramento de sua proposta, no sítio do Sistema Comprasnet, deverá apresentar sua proposta de forma detalhada, devendo ser utilizado o campo “descrição complementar”.

**6.9** A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3321-1530** ou **3411-3425**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

**6.9.1** A especificação clara do material oferecido, inclusive marca, quando for o caso, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativas de preço, ou de qualquer outra condição de induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.9.2** Os preços unitário e total de todos os itens cotados, expressos em R\$ (reais).

**6.9.3** O prazo de **3 (três) dias úteis** para entrega da amostra acabada para aprovação (aceite) e de até **10 (dez) dias corridos** para entrega do material, após o aceite.

**6.9.4** O prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.9.5** A declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**6.9.6** A razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos.

**6.9.7** Os meios de comunicações disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fac-símile, e-mail, etc.

**6.9.8** A qualificação do preposto autorizado a assinar a Ata de Registro de Preços, ou seja: Nome Completo, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar a futura Ata **(Contrato Social ou Procuração)**.

**6.10** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**6.11** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.12** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**6.13** O preço proposto será fixo e irrevogável, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajuste.

**6.14** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.15** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## **7 RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** A partir das **9h** do dia **.27/05/2008**, data e horário previstos no subitem 3.1 deste Edital e, em conformidade com o **subitem 6.4**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços nº 026/2008**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

## **8 FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1** Iniciada a fase competitiva, os licitantes (microempresas e empresas de pequeno porte) poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**8.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.6** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.6.1** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**8.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

**8.8** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.9** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta.

**8.9.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.11** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## **9 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** Na análise da Proposta de Preços serão verificados os atendimentos de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**9.2** Caso a administração julgue necessário será solicitado amostra da empresa de menor preço.

**9.3** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

**9.4** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços de referência constante do **item 3 do Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

**9.5** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.5.1** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## **10 HABILITAÇÃO**

**10.1** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República o documento complementar para habilitação, constante do **subitem 10.2.1**, num prazo máximo de **2 horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelo **fac-símile (0xx61) 3321-1530** ou **3411-3425**, e num prazo de **2 (dois) dias úteis**, remeterá o documento original, juntamente com a proposta a que se refere o **subitem 6.6** deste Edital, à Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2008**  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
(Documentação de Habilitação e Proposta Comercial)

**10.2** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**10.2.1** Deverá constar do envelope o seguinte documento complementar ao SICAF:

a) declaração de vistoria fornecida pela Coordenação de Patrimônio e Suprimento da Presidência da República, de que a empresa vistoriou os modelos dos materiais objeto do **Termo de Referência – Anexo I**, para tomar conhecimento de suas reais condições, com vistas à correta elaboração de suas propostas, não se admitindo alegações posteriores;

a.1) a **VISTORIA** deverá ser agendada com os Srs. Paulo Roberto de Souza, telefone (61) 3411-2635 e Edson Lopes da Silva, telefone (61) 3411-3915, de segunda a sexta-feira, no horário comercial, e realizada até 2 (dois) dias antes da abertura da sessão pública. Por ocasião da visita será fornecida uma Declaração de Vistoria, que deverá integrar a documentação de habilitação;

**10.3** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for a matriz, os documentos deverão estar com o número de CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

## **11 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregoão, na forma eletrônica.

**11.1.1** A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto, nesta Capital.

**11.1.2** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

**11.1.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12 RECURSOS**

**12.1** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico (sistema comprasnet), em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

**12.2** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (sistema Comprasnet).

**12.3** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, por meio eletrônico (sistema Comprasnet), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de **9h às 12h** e de **14h às 17h**. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

## **13 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** Homologada a licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado para cada item, verificado pelo valor unitário de cada item, conforme o **subitem 9.4** deste Edital, e se for o caso, com os 2º e 3º classificados que aceitarem fornecer pelo preço do vencedor, obedecida a ordem de classificação do Pregão, na forma eletrônica.

**13.2** A Presidência da República convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**13.2.1** O(s) licitante(s) vencedor (es) que não comparecer(em) para assinatura da Ata de Registro de Preços, está(ão) sujeito(s) a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 10.520/02, além das previstas no presente Edital.

**13.3** Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**13.4** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art. 13, incisos I, II, III e IV, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

**13.5** A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio escrito da Presidência da República e desde que não afetem a boa execução da aquisição.

## **14 USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Decreto nº 3.931/01, Decreto nº 4.342/02, e na IN-MARE nº 08/98, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**14.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**14.3** Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **15 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**15.1** A Presidência da República será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitida a **Solicitação de Entrega de Material**.

**15.2** Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de Entrega de Material deste Edital, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. As solicitações serão formalizadas por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**15.2.1** A Administração não emitirá qualquer Solicitação de Entrega de Material sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**15.3** A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Solicitação de Entrega de Material, além da menção ao item a que se refere.

**15.4** O fornecedor convocado na forma do **subitem anterior** que não comparecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para retirar a Solicitação de Entrega de Material, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**15.4.1** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à Presidência da República e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado a Solicitação de Entrega de Material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**15.5** O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da entrega ao fornecedor ou, quando for o caso, da assinatura do contrato de fornecimento.

**15.6** A Solicitação de Entrega de Material será formalizada por intermédio de:

**15.6.1** Nota de Empenho e Solicitação de Entrega de Material – **Anexo V**, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras.

**15.7** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior do seu vencimento.

**15.8** Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, previsto no Decreto nº 4.342/02, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

## **16 CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**16.1** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**16.1.1** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**16.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Presidência da República promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

## **17 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

**17.1** O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**17.1.1 A pedido, quando:**

**17.1.1.1** Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**17.1.1.2** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**17.1.2 Por iniciativa da Presidência da República, quando:**

**17.1.2.1** O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**17.1.2.2** O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

**17.1.2.3** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

## **18 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** As Atas de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, serão canceladas de pleno direito pela Administração, quando:

**18.1.1** Automaticamente:

**18.1.1.1** Por decurso de prazo de vigência.

**18.1.1.2** Não restarem fornecedores registrados.

**18.1.2** O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

**18.1.3** O licitante vencedor não retirar a Solicitação de Entrega de Material no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

**18.1.4** O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços.

**18.1.5** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços.

**18.1.6** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, mediante processo administrativo.

**18.1.7** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**18.1.8** Os licitantes vencedores, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitados de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**18.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no **subitem 18.1** deste Edital, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**18.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**18.4** A solicitação dos licitantes vencedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **item 22** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

## **19 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**19.1** Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Edital, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na Avenida N-2 Norte, em Brasília-DF, em horário comercial de 8h às 12h e das 14h às 18h.

**19.2** Os materiais deverão ser entregues nas seguintes condições:

**19.2.1** No no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da retirada da nota de empenho e solicitação de entrega de material (**anexo III**) deverá ser entregue amostra acabada para aprovação.

**19.2.2** Após a aprovação (aceite) o prazo para entrega do material será de **10 (dez) dias corridos**.

**19.3** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

## **20 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **20.1 Caberá ao licitante vencedor:**

**20.1.1** Entregar o material no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, conforme **item 19** deste Edital.

**20.1.2** Entregar o material novo e compatível com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora de padrão ou qualidade duvidosa.

**20.1.3** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital, da Ata de Registro de Preço e da Nota de Empenho.

**20.1.4** Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**20.1.5** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

**20.1.6** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

### **20.2 Caberá à Presidência da República:**

**20.2.1** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais.

**20.2.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

**20.2.3** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **21 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**21.1** O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após a entrega do Material, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

**21.1.1** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**21.1.2** Para execução do pagamento de que trata os **subitens 21.1 e 21.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

**21.1.3** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**21.1.4** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao Gestor do Contrato pelo recebimento do material, que somente atestará o recebimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.

**21.2** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**21.3** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

**EM = Encargos Moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga;**

**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX = Percentual da Taxa anual = 6%**

**21.4** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na Nota Fiscal/Fatura seguinte ao da ocorrência.

**21.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao licitante, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**21.6** O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

**21.7** Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**21.8** O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## **22 SANÇÕES**

**22.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

**a)** multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

**b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do material, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;

**c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo; e

**d)** advertência.

**22.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**22.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

**22.4** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**22.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República, devidamente justificado.

**22.6** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**22.7** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**22.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **23 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** A Presidência da República poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a)** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvido em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**23.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**23.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à anulação da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**23.3** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**23.4** É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **item 10** deste Edital.

**23.5** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**23.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.7** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.8** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**23.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Casa Civil da Presidência da República.

**23.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

**23.11** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**23.12** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.13** Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,40 ( três reais e quarenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida através do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento nº** 18837-9 e gratuito na internet através dos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.presidencia.gov.br/licitacoes](http://www.presidencia.gov.br/licitacoes).

**23.14** Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência.
- b) **Anexo II** - Planilha de Composição de Preços.
- e) **Anexo III** - Minuta de Solicitação de Material.
- f) **Anexo IV** – Relação das Empresas Beneficiárias do Registro de Preços.
- g) **Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**23.15** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**23.16** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**23.17** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Complementar nº 123, de 6 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 4.342, de 23 de agosto de 2002, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, IN MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações

Brasília-DF, 13 de maio de 2008.

**NILO GIRIBONE DE CASTRO**  
Pregoeiro - Casa Civil/PR

## ANEXO I

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0262008

#### PROCESSO Nº 00140.000069/2008-02

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de impressos gráficos diversos.

### 2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que alguns materiais não lograram êxito no Pregão Eletrônico nº 168/2007 processo nº 00140.000598/2007-17, conforme memorando de nº 015/2008 – ASLIC/COLIC, solicita-se providências para aquisição com o objetivo de manter o estoque regulador do Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT para o exercício de 2008, considerando que são itens críticos junto a diversas unidades administrativas da Presidência da República.

Considerando tratar-se de estimativa de consumo sugerimos, salvo melhor juízo, a modalidade Pregão por **Registro de Preços** com validade de 12 (doze) meses, com o objetivo de atender às unidades administrativas adequando a um controle mais preciso, transparente e dinâmico, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizar futuros imprevistos e evitar possíveis prejuízos à Administração.

### 3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DE CUSTO ESTIMADO

#### 3.1

Item	Descrição	UF	Qtde.a adquirir	V. Unit.	V. Total
01	APOSTILA SEGURANÇA - DSEG De 210mm(L) x 297mm(A) Papel ofsete, gramatura 75gr/m <sup>2</sup> , impressão em 1/1 cor; encadernação: capa plástica; frente transparente e verso preta e espiral; Com aproximadamente 100 páginas; *Conforme modelo disponível no Almoxarifado.	UN	550	10,55	5.802,50
02	BANNER DIVERSO DE 1MM(L) X 2MM(A) Impresso com qualidade fotográfica em lona front com tratamento a queima solar, com impressão na vutek com acabamento em bastão e corda. *Conforme modelo disponível no Almoxarifado.	UN	11	100,00	1.100,00
03	PASTA DESPACHO "SRI" De 240mm(L) x 320mm(A), papel apergaminhado, gramatura 240gr/m <sup>2</sup> , impressão em 4/0 cores, acabamento com vinco e bolsa interna, com brasão da Armas Nacionais colorido, impressão em 4/0 cores, inscrição "Presidência da República, Secretaria de Relações Institucionais, Subchefia de Assuntos Federativos", impressão em 1/0 cor,	UN	5.300	1,41	7.473,00

	centralizados. *Conforme modelo disponível no Almojarifado.				
04	PASTA DE DESPACHO PLASTIFICADA "SRI" De 240mm(L) x 320mm(A) papel apergaminhado, gramatura 240gr/m <sup>2</sup> , impressão em 4/0 cores, acabamento com vinco e bolsa interna, brasão Armas Nacionais colorido, impressão em 4/0, inscrição "Presidência da República", impressão em 1/0 cor, centralizado.	UN	1.300	2,46	3.198,00
05	PASTA DE 230MM(L) X 320MM(A) FECHADA Papel ofsete, gramatura 240gr/m <sup>2</sup> , impressão em 1/0 cor, com bolsa interna, dobrada e refilada. *Conforme modelo disponível no Almojarifado.	UN	1.100	1,22	1.342,00
06	CAPA DE PAPEL COM VISOR PARA CD-ROM Gramatura 75gr/m <sup>2</sup> . *Conforme modelo disponível no Almojarifado.	UN	3.300	0,22	726,00
07	PASTA DE DESPACHO "CDES" De 230mm(L) x 320mm(A), papel apergaminhado, gramatura 240gr/m <sup>2</sup> , impressão em policromia 4/0 cores, plastificada, inscrição "Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - CDES", acabamento com vinco e bolsa interna colada. *Conforme modelo disponível no Almojarifado.	UN	1.100	2,64	2.904,00
08	PASTA PARA PROTEÇÃO DE DOCUMENTOS Impressa no papel OFF-SET 180gr/m <sup>2</sup> , com PH neutro, A 1/0 cor, em escala CMYK, acabamento com faca de corte especial, 4 vincos, refilado e embalado. Formato aberto: 65,0cm x 55,7cm. Formato fechado: 22,0cm x 29,7cm.	UN	10.000	0,54	5.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>27.945,50</b>

**3.2.** O valor das despesas com vistas à aquisição do material pretendido está estimado em **R\$ 27.945,50 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

#### **4. PRAZO, CONDIÇÃO DE ENTREGA E LOCAL**

**4.1.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, no Almojarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, em horário comercial de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h. Tel (61) 3411-2669/2635.

**4.2.** Os materiais deverão ser entregues mediante a emissão de Nota de Empenho e o documento SOLICITAÇÃO DE MATERIAL, elaborado pelo Gestor de Contrato, com prazo de **3 (três) dias úteis** para a entrega da amostra acabada para aprovação (aceite) e prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** para entrega do material, após o aceite.

**4.3.** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

**4.4.** O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

## **5. OUTRAS CONSIDERAÇÕES**

**5.1.** A Presidência da República reserva-se o direito de rejeitar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

**5.2.** É vedada a subcontratação relativa à entrega do material constante deste Termo de Referência.

**5.3.** Os modelos dos itens encontram-se à disposição das empresas no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, no telefone (61) 3411-2635.

**5.4** A empresa licitante deverá apresentar declaração de vistoria, dos modelos dos materiais objeto deste Termo de Referência, que tomou conhecimento dos mesmos e para a correta elaboração de sua proposta, não se admitindo sob nenhuma hipótese alegações posteriores.

**5.5** A declaração de vistoria será fornecida para o representante legal, até 2 dias antes da data de abertura da licitação, pela Coordenação de Patrimônio e Suprimento com os Srs. Paulo Roberto de Souza, telefone (61) 3411-2635 e Edson Lopes da Silva, telefone (61) 3411-3915, de segunda a sexta-feira no horário comercial.

## **6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1.** A licitante fica obrigada a entregar o material especificado neste Termo de Referência, não se admitindo modificações.

**6.2.** Somente será permitido material novo e compatível com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**6.3.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

**6.4.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização da Presidência da República.

**6.5.** Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**6.6.** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

## **7. RESPONSABILIDADES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**7.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

**7.2.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais.

7.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. As propostas deverão conter o preço unitário e global dos itens solicitados, o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail (se houver) do licitante.

Brasília-DF, 09 de abril de 2008.

**Mauro Augusto da Silva**  
Gerente de Suprimento/COPAS

## ANEXO II

## PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2008

PROCESSO Nº 00140.000069/2008-02

## PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Referência: Pregão nº 026/2008

Data de abertura: / /2008

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>UF</i>	<i>Qtde.a adquirir</i>	<i>V. Unit.</i>	<i>V. Total</i>
01	APOSTILA SEGURANÇA - DSEG De 210mm(L) x 297mm(A) Papel ofsete, gramatura 75gr/m <sup>2</sup> , impressão em 1/1 cor; encadernação: capa plástica; frente transparente e verso preta e espiral; Com aproximadamente 100 páginas; *Conforme modelo disponível no Almojarifado.	UN	550		
02	BANNER DIVERSO DE 1MM(L) X 2MM(A) Impresso com qualidade fotográfica em lona front com tratamento a queima solar, com impressão na vutek com acabamento em bastão e corda. *Conforme modelo disponível no Almojarifado.	UN	11		
03	PASTA DESPACHO "SRI" De 240mm(L) x 320mm(A), papel apergaminhado, gramatura 240gr/m <sup>2</sup> , impressão em 4/0 cores, acabamento com vinco e bolsa interna, com brasão da Armas Nacionais colorido, impressão em 4/0 cores, inscrição "Presidência da República, Secretaria de Relações Institucionais, Subchefia de Assuntos Federativos", impressão em 1/0 cor, centralizados. *Conforme modelo disponível no Almojarifado.	UN	5.300		
04	PASTA DE DESPACHO PLASTIFICADA "SRI" De 240mm(L) x 320mm(A) papel apergaminhado, gramatura 240gr/m <sup>2</sup> , impressão em 4/0 cores, acabamento com vinco e bolsa interna, brasão Armas Nacionais colorido, impressão em 4/0, inscrição "Presidência da República", impressão em 1/0 cor, centralizado.	UN	1.300		
05	PASTA DE 230MM(L) X 320MM(A) FECHADA Papel ofsete, gramatura 240gr/m <sup>2</sup> , impressão em 1/0 cor, com bolsa interna, dobrada e refilada. *Conforme modelo disponível no Almojarifado.	UN	1.100		
06	CAPA DE PAPEL COM VISOR PARA CD-ROM Gramatura 75gr/m <sup>2</sup> . *Conforme modelo disponível no Almojarifado.	UN	3.300		
07	PASTA DE DESPACHO "CDES"	UN	1.100		

	De 230mm(L) x 320mm(A), papel apergaminhado, gramatura 240gr/m <sup>2</sup> , impressão em policromia 4/0 cores, plastificada, inscrição "Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - CDES", acabamento com vinco e bolsa interna colada. *Conforme modelo disponível no Almojarifado.				
08	PASTA PARA PROTEÇÃO DE DOCUMENTOS Impressa no papel OFF-SET 180gr/m <sup>2</sup> , com PH neutro, A 1/0 cor, em escala CMYK, acabamento com faca de corte especial, 4 vincos, refilado e embalado. Formato aberto: 65,0cm x 55,7cm. Formato fechado: 22,0cm x 29,7cm.	UN	10.000		

### 1 Observações:

a) prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

b) prazo de 3 (três) dias úteis, contado da retirada da nota de empenho e solicitação de material, para entrega de amostra visando aprovação (aceite); e

b) prazo de **10 (dez) dias corridos**, contado do aceite, para entrega do material.

### 2 Declaração:

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

### 3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência;.....Conta-Corrente

E-mail

### 4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**ANEXO III**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2008**

**PROCESSO Nº 00140.0000069/2008-02**

**MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL**

**Referência: Pregão nº 026/2008**

**Data de abertura: / /2008**

<b>Solicitação de Entrega de Material</b>	<b>nº / 2008</b>
---	------------------

<b>Empresa:</b> _____	<b>Data de entrega até</b> __/__/2008
--------------------------	--

<b>Processo:</b> _____	<b>Ata</b> _____	<b>Empenho nº</b> _____
---------------------------	---------------------	----------------------------

Solicito a entrega dos materiais abaixo relacionados, conforme Ata e Nota de Empenho acima especificados, no Almojarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento - COPAS da Presidência da República, situada na Avenida N-2 Norte, em Brasília - DF, CEP: 70.150-900.

Item	Código PR	Descrição	Marca	Qde	V. Unit.	V. Total

Atender ao exposto na referida Ata (acusar o recebimento desta Solicitação, datada, assinada e horário) e enviar via fax ao Gestor  
**FAX: (61) 3411-2669**  
**FONE: (61) 3411-2635**

**Brasília-DF, \_\_/\_\_/2008**  
 \_\_\_\_\_

**Horário de recebimento de material no Almojarifado:**  
**Manhã: 8h às 11h30**  
**Tarde: 14h às 17h30**

**Gestor da Ata de Registro de Preços**

**ANEXO IV**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2008**

**PROCESSO Nº 00140.000069/2008-02**

**RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS**

**Referência: Pregão nº 026/2008**

**Data de abertura: / /2008**

Em decorrência das propostas apresentadas e homologadas no certame licitatório de que trata o Edital de PREGÃO, NA FORMA, ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **26/2008**, ficam registrados, para aquisição do material descrito no objeto, no período 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, o preço unitário e respectivas licitantes classificadas:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UN</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>
		UN.	

**Empresas**

<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>CNPJ</b>

## ANEXO V

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2008

#### PROCESSO Nº 00140.000069/2008-02

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de ..... de 2008 a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, localizada no Anexo II-A do Palácio do Planalto, Sala 108, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 4.342, de 23 de agosto de 2002, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, da IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, IN MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 26/2008, consoante consta do Processo nº 00140.000069/2008-02, RESOLVE registrar preços para confecção e fornecimento de impressos gráficos, conforme especificação constante da Cláusula Nona da presente Ata, observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, com vistas a possível confecção e fornecimento de impressos gráficos, conforme especificações e quantidades estimadas, constantes de sua Cláusula Nona.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1) Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2) Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01, no Decreto nº 4.342/02, na IN-MARE nº 08/98, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

2) Caberá à empresa fornecedora beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3) Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1) A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão nº 26/2008 e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, à empresa para a qual será emitida a **Solicitação de Entrega do Material**.

2) Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro a emissão das **Solicitações de Entrega de Material – ANEXO III** do Edital, cabendo a eles todos os atos de administração com a empresa.

2.1) As solicitações serão formalizadas por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e termo de contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

2.1) A Administração não emitirá qualquer Solicitação de Entrega de Material sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

3) A convocação da empresa, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Solicitação de Entrega de Material, além da menção ao item a que se refere.

4) A empresa convocada na forma do item anterior que não comparecer, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, para retirar a Solicitação de Entrega de Material, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas na **Cláusula Décima Terceira** desta Ata.

4.1) Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Solicitação de Entrega de Material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

5) A Solicitação de Entrega de Material será formalizada por intermédio de nota de empenho e autorização de compra, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras.

6) A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

7) Somente quando a empresa, registrada em primeiro lugar não se dispuser a realizar fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, previsto no Decreto nº 4.342/02, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

1) O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e ampla defesa:

### **1.1) A pedido, quando:**

1.1.1) Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

1.1.2) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **1.2) Por iniciativa da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, quando:**

1.2.1) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.2.2) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

1.2.3) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1) A Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão nº 26/2008, será cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

1.1) Automaticamente:

1.1.1) Por decurso de prazo de vigência.

1.1.2) Não restarem fornecedores registrados.

1.2) A empresa não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

1.3) A empresa não retirar a Solicitação de Entrega de Material no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

1.4) A empresa, der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços.

1.5) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços.

1.6) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

1.7) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.8) A empresa, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

2) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item “1”, desta Cláusula será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

4) A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira desta Ata, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - São obrigações da empresa, além de outras assumidas nesta Ata:

1) Entregar o material de acordo com as especificações constantes da Cláusula Nona desta Ata, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAS, da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, situado na Avenida N-2 Norte, em Brasília-DF, CEP: 70150-900, no horário comercial, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da retirada da nota de empenho e Solicitação de Entrega do Material, visando aprovação (aceite), e após aprovação (aceite) o prazo para entrega do material será de 10 (dez) dias corridos.

1.1) O recebimento do material poderá ser provisório, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações da Ata e da proposta.

1.2) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

2) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

3) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

4) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata, sem prévia autorização da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

5) Prestar esclarecimentos à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

6) Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão para Registro de Preços 26/2008.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme estabelecido no § 3º do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, acrescido pelo § 3º do art. 1º do Decreto nº 4.342/02, que trata das aquisições adicionais, limitadas a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata, poderá a(s) empresa(s), optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A associação da empresa com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** e desde que não afetem a boa execução do fornecimento.

II - São obrigações da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, além de outras assumidas nesta Ata:

1) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais.

2) Prestar informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela empresa com relação ao objeto desta Ata.

3) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

1) A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, que registrará possíveis ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

1.1) As exigências e a atuação da fiscalização pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa no que concerne à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

1) O pagamento será creditado em nome da empresa, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta Ata, após a entrega do material no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor desta Ata nos documentos hábeis de cobrança. O valor a ser pago será o resultante das quantidades fornecidas multiplicada pelo valor unitário, conforme abaixo:

NOME DA EMPRESA: - CNPJ Nº					
END:					
TELEFONE (....) ..... / FAX Nº (.....) .....					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
01	APOSTILA SEGURANÇA - DSEG DE 210MM(L) X 297MM(A) PAPEL OFSETE, GRAMATURA 75GR/M², IMPRESSÃO EM 1/1 COR; ENCADERNAÇÃO: CAPA PLÁSTICA; FRENTE TRANSPARENTE E VERSO PRETA E ESPIRAL; COM APROXIMADAMENTE 100 PÁGINAS; *CONFORME MODELO DISPONÍVEL NO ALMOXARIFADO.	UN	550		
02	BANNER DIVERSO DE 1MM(L) X 2MM(A) IMPRESSO COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA EM LONA FRONT COM TRATAMENTO A QUEIMA SOLAR, COM IMPRESSÃO NA VUTEK COM ACABAMENTO EM BASTÃO E CORDA. *CONFORME MODELO DISPONÍVEL NO ALMOXARIFADO.	UN	11		
03	PASTA DESPACHO "SRI" DE 240MM(L) X 320MM(A), PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 240GR/M², IMPRESSÃO EM 4/0 CORES, ACABAMENTO COM VINCO E BOLSA INTERNA, COM BRASÃO DA ARMAS NACIONAIS COLORIDO, IMPRESSÃO EM 4/0 CORES, INSCRIÇÃO "PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, SUBCHEFIA DE ASSUNTOS FEDERATIVOS", IMPRESSÃO EM 1/0 COR, CENTRALIZADOS. *CONFORME MODELO DISPONÍVEL NO ALMOXARIFADO.	UN	5.300		
04	PASTA DE DESPACHO PLASTIFICADA "SRI" DE 240MM(L) X 320MM(A) PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 240GR/M², IMPRESSÃO EM 4/0 CORES, ACABAMENTO COM VINCO E BOLSA INTERNA, BRASÃO ARMAS NACIONAIS COLORIDO, IMPRESSÃO EM 4/0, INSCRIÇÃO "PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA", IMPRESSÃO EM 1/0 COR, CENTRALIZADO.	UN	1.300		
05	PASTA DE 230MM(L) X 320MM(A) FECHADA PAPEL OFSETE, GRAMATURA 240GR/M², IMPRESSÃO EM 1/0 COR, COM BOLSA INTERNA, DOBRADA E REFILADA. *CONFORME MODELO DISPONÍVEL NO ALMOXARIFADO.	UN	1.100		
06	CAPA DE PAPEL COM VISOR PARA CD-ROM GRAMATURA 75GR/M². *CONFORME MODELO DISPONÍVEL NO ALMOXARIFADO.	UN	3.300		

07	PASTA DE DESPACHO "CDES" DE 230MM(L) X 320MM(A), PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 240GR/M², IMPRESSÃO EM POLICROMIA 4/0 CORES, PLASTIFICADA, INSCRIÇÃO "CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - CDES", ACABAMENTO COM VINCO E BOLSA INTERNA COLADA. *CONFORME MODELO DISPONÍVEL NO ALMOXARIFADO.	UN	1.100		
----	---	----	-------	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
08	PASTA PARA PROTEÇÃO DE DOCUMENTOS IMPRESSA NO PAPEL OFF-SET 180GR/M², COM PH NEUTRO, A 1/0 COR, EM ESCALA CMYK, ACABAMENTO COM FAÇA DE CORTE ESPECIAL, 4 VINCOS, REFILADO E EMBALADO. FORMATO ABERTO: 65,0CM X 55,7CM. FORMATO FECHADO: 22,0CM X 29,7CM.	UN	10.000		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

2) O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

3) Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

4) Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5) A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela empresa, diretamente ao gestor desta Ata, que somente atestará o recebimento e liberará para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

6) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

7) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do fornecedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nesta Cláusula, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I** =  $\frac{(TX)}{365}$       **I** =  $\frac{(6/100)}{365}$       **I** = 0,00016438

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

8) A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

9) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos ao fornecedor, para as correções solicitadas, não respondendo a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10) O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

11) Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da empresa os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

12) O pagamento efetuado pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** não isenta à empresa de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

1) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.1) Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** promover as necessárias negociações com a empresa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1) Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor total de **R\$ .....** (.....), correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza da Despesa: 339030.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

1) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

2) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do material, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.

3) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando sua inexecução total.

4) Advertência.

5) A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da empresa por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

7) O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, em favor da empresa, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, devidamente justificado.

9) A empresa, quando convocada no prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, falhar ou fraudar em sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, e das demais cominações legais.

10) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à empresa o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1) Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 26/2008, e a proposta apresentada pela empresa.

2) Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, de de 2008.

**MARIA DE LA SOLEDAD B. CASTRILLO**  
Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República

---

**P/ EMPRESA**